

**LEI Nº 2.456, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.**

**“Altera valor da Ação 0202, do Programa 0200 – Administração Participativa, constante do art. 7º, da Lei nº 2.410, de 21 de dezembro de 2001 e contém outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor da Ação 0202 – Manutenção do Gabinete e Assessoria do Prefeito, de **R\$707.020,00** (setecentos e sete mil e vinte reais), para **R\$1.122.720,00** (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais), nos termos do art. 2º, da lei nº 2.410/01.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2002.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração